

Lei N° 395/2017

**FIXA O SALÁRIO MÍNIMO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE RIACHO DA CRUZ (RN) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica estabelecido como salário mínimo dos servidores público do Município de Riacho da Cruz (RN) o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), com carga horária de 40 horas/semanais, em conformidade com os termos da Lei Federal nº.13.152, de 29 de julho de 2015.

§1º Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um real e vinte e três centavos) e R\$ 4,26 (quatro reais e vinte seis centavos) referente ao valor da hora trabalhada.

§2º Nenhum servidor efetivo, temporário ou comissionado poderá receber valor inferior ao estabelecido no caput do presente artigo.

Art.2º As despesas destinadas proveniente desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Riacho da Cruz (RN), 18 de janeiro de 2017.

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
PREFEITA